



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

LEI Nº 181/02

BARROQUINHA-CE, 09 de ABRIL DE 2002.

**CRIA E DENOMINA AS ESCOLAS
QUE INDICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Estado do Ceará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas Municipais infra-selecionadas:

- I – Escola de Ensino Fundamental Antônio Marcelino Ferreira na sede do Município;
- II – Escola de Ensino Fundamental José Machado Gouveia na Localidade de Chapada;
- III - Escola de Ensino Fundamental Manoel Costa Viana no Distrito de Araras;
- IV - Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Perpétuo Socorro na Localidade de Venâncio;
- V - Escola de Ensino Fundamental Santo Inácio na Localidade de Lagoa Saigada.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 09 dias de Abril de 2002.


JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal